



Número: **0027450-07.2003.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **12/03/2003**

Processo referência: **00274500720038110041**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	
	EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (REPRESENTANTE)	
ALVORADA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
BATEC-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE HA IMOBILIARIA LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
ESA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
AIR TRESE AERO TAXI LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
R C CONSTRUÇOES CIVIS LTDA (REPRESENTANTE)	

AVANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (REPRESENTANTE)	
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)	
	RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A)) Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	Bruno Costa Alvares Silva (ADVOGADO(A)) KATIA REGINA BONATTO OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) PAULO MENDES DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A)) JANETE DIAS PIZARRO (ADVOGADO(A)) GIOVANNA MICHELLETO (ADVOGADO(A)) LUCIANO PEDROSO DE JESUS (ADVOGADO(A)) KASSIM SCHNEIDER RASLAN (ADVOGADO(A)) FABIO NEVES ALTEIA (ADVOGADO(A)) PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) REBECCA FARINELLA TOGNELLA (ADVOGADO(A)) CARLOS EDUARDO BASTOS DE FALCO (ADVOGADO(A)) DIOMAR REZZIERI (ADVOGADO(A)) SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (ADVOGADO(A)) RICARDO VICTOR GAZZI SALUM (ADVOGADO(A)) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCOS GRANADO MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARGO AURELIO BALLEEN (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCELO DE MORA MARCON (TERCEIRO INTERESSADO)	
MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE ORTIZ GONSALEZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE ADELAR DAL PISSOL (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALCIDES RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (TERCEIRO INTERESSADO)	
GUARACY CARLOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ricardo Vidal (TERCEIRO INTERESSADO)	

CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (TERCEIRO INTERESSADO)	
FRANCISCO DE ASSIS COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
CARLINHOS BATISTA TELES (TERCEIRO INTERESSADO)	
AILTON BUENO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
Bom Jesus SPE 3 Ltda. (TERCEIRO INTERESSADO)	
TRUNK AGROPECUARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ (ADVOGADO(A))
UNIAO - ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO NIGRO (ADVOGADO(A))
RLG ADM JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE BORGES LEITE (ADVOGADO(A)) FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE (ADVOGADO(A)) ARGOS MAGNO DE PAULA GREGORIO (ADVOGADO(A))
BOM JESUS SPE 3 LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANNA MICHELLETO (ADVOGADO(A))
CRIMB NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO BARBOSA SACRAMONE (ADVOGADO(A)) GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (ADVOGADO(A))
M.C. LOCADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
NIVALDO CAREAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NIVALDO CAREAGA (ADVOGADO(A))
FERNANDA CORREA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (ADVOGADO(A))
SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (TERCEIRO INTERESSADO)	

	SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (ADVOGADO(A))
STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
Tatiane de Abreu Sousa Castro (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Tatiane de Abreu Sousa Castro (ADVOGADO(A))
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (ADVOGADO(A))
VICENTE RODRIGUES CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICENTE RODRIGUES CUNHA (ADVOGADO(A))
JOSE GAMA REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
JOSE NOGUEIRA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
CLEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
WEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MAURICIO LUIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
JOSE CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
JOÃO BOSCO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INA RODRIGUES (ADVOGADO(A))
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
187475538	18/03/2025 15:59	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação

VARA: PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ/MT

NÚMERO ÚNICO: 0027450-07.2003.8.11.0041 – **PJE**

FALÊNCIA: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e outras

Meritíssimo Juiz:

Trata-se do processo de falência da **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** e demais pessoas jurídicas que compõe o mesmo grupo econômico falido.

Atento aos autos, denota-se que estes vieram ao Ministério Público para manifestação acerca da petição de id. 185551202, conforme determinado em id. 186479702.

Pois bem, na petição de id. 185551202, a empresa Trunk Gestão Empresarial LTDA, alega que nos autos do recurso de agravo de instrumento n. 1025504-71.2024.8.11.000 foi determinada a suspensão do procedimento de alienação judicial dos ativos da falida e que, posteriormente, a referida tutela foi revogada pela desembargadora relatora.

Argumenta que, diante da decisão pela suspensão dos atos de alienação judicial cuja intimação se deu após a realização da oferta pública dos ativos, é de se reconhecer que, ante a revogação da tutela de urgência, o procedimento de alienação judicial na modalidade *stalking horse bidder* deve prosseguir exatamente de onde parou, ou seja, da lavratura do auto negativo de arrematação no leilão, prosseguindo-se para a fase de homologação da aquisição pela empresa, ora requerente, que foi nomeada judicialmente como investidora.

Explica ainda que, a empresa requerente foi declarada vencedora do procedimento preliminar de nomeação como investidora *stalking horse bidder* em

22/05/2024, tendo apresentado uma proposta de R\$16.000.000,00 para aquisição dos ativos.

Aduz que, a empresa que já depositou R\$1.600.000,00 a título de caução e solicita a homologação do resultado do certame, declarando-a vencedora. Além disso, compromete-se a respeitar o direito de preferência dos moradores atuais, permitindo um prazo razoável para que possam adquirir os imóveis e regularizar suas situações jurídicas.

Por fim, pugna pela homologação do resultado do procedimento de alienação judicial, declarando como vencedora a empresa requerente e requer a expedição de guia para pagamento do valor remanescente e a emissão da carta de arrematação (id. 185551202).

Instado a se manifestar, o Administrador Judicial manifestou-se no id. 185653795, informando que o processo de alienação judicial seguiu uma série de etapas, incluindo a autorização para alienação do empreendimento Villa das Minas do Cuiabá, a nomeação da RLG ADM JUDICIAL LTDA para conduzir a alienação e a posterior adoção da modalidade *Stalking Horse*, bem como que em 22 de maio de 2024, a empresa Trunk Gestão Empresarial Ltda foi qualificada como *stalking horse bidder*, sendo afastadas as alegações de nulidade do leilão e usucapião dos moradores do Condomínio Lavras do Sutil I e II.

Relatou ainda que, a empresa Mega Leilões foi nomeada para conduzir o leilão, que seria realizado eletronicamente, e em 10 de setembro de 2024, devido a uma liminar no Recurso de Agravo de Instrumento, o leilão foi encerrado sem lances, consagrando preliminarmente a proposta vinculante da Trunk Gestão Empresarial Ltda.

Aduziu ainda que, a empresa Trunk Gestão Empresarial Ltda informou que respeitará o direito de preferência dos interessados, oferecendo um prazo razoável para que os moradores possam adquirir os imóveis e regularizar suas situações jurídicas.

Por fim, o Síndico ressalta que todo o procedimento do leilão foi hígido, dotado de ampla publicidade e não obteve insurgências a tempo e modo próprio, diante



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº, Setor D - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmmt.mp.br



disso pugnou pela homologação do resultado da hasta pública declarando-se como vencedora a empresa Trunk Gestão Empresarial LTDA (id. 185653795).

Em seguida, a empresa RLG ADM JUDICIAL LTDA juntou petição no id. 185744686, opinando pela homologação do resultado do procedimento de alienação judicial, declarando como vencedora a proposta apresentada pela empresa proponente Trunk Gestão Empresarial LTDA.

Analizando detidamente os autos, verifica-se que o leilão eletrônico que estava agendado para o dia 10 de setembro de 2024, foi encerrado sem lances, devido a uma liminar no Recurso de Agravo de Instrumento, situação que consagrou preliminarmente a proposta vinculante da Trunk Gestão Empresarial Ltda.

Verifica-se ainda que, a empresa que Trunk Gestão Empresarial LTDA já depositou R\$1.600.000,00 a título de caução e se comprometeu respeitar o direito de preferência dos moradores atuais, permitindo um prazo razoável para que possam adquirir os imóveis e regularizar suas situações jurídicas.

Denota-se que o Administrador Judicial manifestou em id. 185653795 relatando que todo o procedimento do leilão foi hígido, dotado de ampla publicidade e não obteve insurgências a tempo e modo próprio. Diante disso, o AJ pugnou pela homologação do resultado da hasta pública declarando-se como vencedora a empresa Trunk Gestão Empresarial LTDA (id. 185653795).

Cabe ressaltar que, sobre a proposta vinculante da Trunk Gestão Empresarial LTDA, não há quaisquer manifestações e impugnações a respeito.

Assim, não havendo impugnações e/ou objeções por parte dos credores e dos falidos, bem como restando comprovado a regularidade nos procedimentos realizados pelo AJ e pela empresa RLG ADM JUDICIAL LTDA, não se vislumbra, neste momento, eventuais nulidades que pudessem macular a homologação da alienação dos ativos.

Posto isto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, atuando na qualidade de fiscal da ordem jurídica, manifesta-se favorável à homologação do leilão judicial e, conseqüentemente, das arrematações, nos termos como requerido



pelo Administrador Judicial, pugnando pelo prosseguimento do feito e pelo deferimento das medidas necessárias para que os bens arrematados sejam devidamente entregues aos seus arrematantes.

Finalizado esse procedimento, pugno pela intimação do AJ para apresentar aos autos as medidas necessárias para pagamento dos credores com o resultado dos valores que foram arrecadados, bem como para requerer o que for necessário para que a falência tenha o seu devido prosseguimento, caso ainda haja bens passíveis de arrecadação e alienação judicial.

Cuiabá/MT, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
MARCELO CAETANO VACCHIANO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº, Setor D - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

